



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

**ESCLARECIMENTO 01 REFERENTE À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024
DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01, suscitado pela empresa
CREARE CONSTRUÇÕES LTDA, em 04/09/2024.

Em resposta ao pedido de esclarecimento protocolado, a Pregoeira, no uso de suas atribuições, por força da Portaria 079/2024, juntamente com o setor técnico responsável pela elaboração do projeto, assim se manifestam:

PERGUNTA 01 - Levando em conta que o Arquiteto e Urbanista tem em suas atribuições, todas as funções de um engenheiro civil, e engenheiro elétrico, conforme Lei nº 12.378/10, que estabelece o regramento do exercício das atividades profissionais em Arquitetura & Urbanismo, confirmado pela Resolução do CAU N°21 que dispõe de suas atribuições, vimos por meio desta saber se as exigências de qualificação técnica, poderão ser supridas por profissional formado em arquitetura e urbanismo com as experiências técnicas exigidas no edital ?

RESPOSTA: Sim. Desde que atenda a todas as exigências de qualificação técnica contidas no Edital.

Os esclarecimentos não alteram as cláusulas do edital já publicado.

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2024

Elaine Barbosa Camargo
Pregoeira